



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 695, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a extensão
de uso para lote que
menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a extensão para o uso residencial, no lote para cinema, do Setor Comercial da Quadra 08, na Subzona Central - SZC - da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Parágrafo único. O uso residencial referido no *caput* é permitido a partir do segundo pavimento, cumprindo-se a exigência de entrada e circulação vertical independentes das atividades do térreo e do primeiro pavimento quando for o caso.

Art. 2º Caso haja valorização do imóvel em razão da alteração de uso proposta por esta Lei, o Poder Executivo procederá à cobrança da respectiva mais-valia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2001.